



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo



DIVISÃO DE GESTÃO DE MATERIAIS - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ESTUDOS PRELIMINARES nº 2148767/2024/DIVISÃO DE GESTÃO DE MATERIAIS - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

São José dos Campos, 06 de maio de 2024.

**Estudos Técnicos Preliminares**

**Aquisição de bens e contratação de serviços e obras**

(Lei nº 14.133 de 2021, art. 18, §§ 1º, 2º e 3º e

Instrução Normativa SEGES nº 58 de 8 de agosto de 2022)

Observações à equipe de planejamento da contratação:

1. Os trechos destacados em vermelho e/ou itálico neste modelo de documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme o caso.
2. Este modelo foi elaborado com base na IN nº 58/2022 e nas orientações do sistema ETP Digital relativas a aquisições e serviços.
3. Conforme disposto no § 1º do art. 9º da IN nº 58/2022, "O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas."

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**Objeto:** Aquisição de Kit de Elisa para dosagem de cortisol salivar

Número do Processo SEI: 23089.013468/2024-12

Área requisitante: PPG-Engenharia Biomédica

Servidor(a) responsável: Prof. Dr. Thiago Martini Pereira

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A dosagem de cortisol salivar pode ser utilizada para diagnóstico de diversos tipos de doenças, dentre elas o estresse crônico, que é objeto de estudo de uma das linhas de pesquisa do Laboratório de Fisiologia. O kit de Elisa para dosagem de cortisol salivar da marca R&D systems (código RDSY-KGE008B) será utilizado em três projetos que já estão em andamento e parte das amostras já foram processadas e analisadas com esse mesmo kit, deste modo, a alteração da marca do insumo resultará em possível desvio nos resultados pretendidos. Além disso, a empresa Interprise que ofertará o Kit é, atualmente, distribuidor exclusivo da Marca R&D systems em vários Estados, inviabilizando o processo de compra por licitação.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se da aquisição de dois kits para dosagem de cortisol, da marca R&D systems (código RDSY-KGE008B), contendo todos os reagentes necessários para a execução do ensaio. Os kits serão adquiridos da empresa Interprise Instrumentos Analíticos Ltda. , sendo esta distribuidora exclusiva do material, conforme Carta de Exclusividade (Documento Sei nº 2147003), Confirmação de Autenticidade da Carta de Exclusividade (Documento Sei nº 2165476) e Declaração do Sindicato Sincamesp (Documento Sei nº 2147008).

Após consulta ao Guia Nacional de contratações Sustentáveis não se observou critérios de sustentabilidade para esta contratação.

**4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**SOLUÇÕES:** O kit de cortisol da marca R&D systems (código RDSY-KGE008B) já foi adquirido em outros anos para atender as demandas da PPG - Engenharia Biomédica, tendo sido feita por dispensa de licitação no último ano.

Porém, atualmente, a empresa Interprise é distribuidora exclusiva deste kit, sendo assim a aquisição só pode ser feita diretamente com esta empresa.

Ressalta-se que a indicação de marca é necessária para manter os padrões de análise das amostras de projetos que já estão em andamento.

Quanto a pesquisa de preços, as notas fiscais de venda deste mesmo kit para outras empresas, bem como a declaração de razoabilidade de preços praticados estão anexadas ao processo. É importante ressaltar que neste ano (2024) houve uma alteração no valor do kit devido a queda da isenção de impostos de importação, conforme consta anexo ao processo.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**a) O serviço se enquadra nas características de serviço continuado?**

Não, trata-se de aquisição única de duas unidades do kit de cortisol.

**b) Há necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento?**

Não se aplica.

c) **Análise histórica de contratações anteriores (Identificar as inconsistências ocorridas nas licitações anteriores, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos ulteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos).**

As contratações anteriores foram realizadas pela modalidade de dispensa de licitação. No entanto, este ano a empresa Interprise tornou-se distribuidora exclusiva deste kit, sendo necessário a aquisição por inexigibilidade.

d) **Os problemas apresentados na licitação e na execução das contratações anteriores foram corrigidos na presente solicitação?**

Não se aplica.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

| ITEM                                                                                   | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|--------------|
| Kit de ELISA para dosagem de Cortisol salivar Marca: R&D systems (código RDSY-KGE008B) | 2          | R\$ 4.423,20   | R\$ 8.846,40 |

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para essa aquisição é de R\$ 8.846,40.

Não foram encontrados registros de aquisições similares de outros órgãos com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Segue abaixo informações de 3 notas fiscais de venda desse mesmo Kit pela empresa INTERPRISE para outras Instituições:

| Nota fiscal | OBJETO                                                                                 | VALOR ESTIMADO |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 48375       | Kit de ELISA para dosagem de Cortisol salivar Marca: R&D systems (código RDSY-KGE008B) | R\$ 3.779,88   |
| 48852       | Kit de ELISA para dosagem de Cortisol salivar Marca: R&D systems (código RDSY-KGE008B) | R\$ 3.814,89   |
| 47758       | Kit de ELISA para dosagem de Cortisol salivar Marca: R&D systems (código RDSY-KGE008B) | R\$ 3.814,89   |

A empresa INTERPRISE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS LTDA emitiu Declaração de Razoabilidade de Preços (Documento Sei nº 2162460), na qual informa que os valores apresentados na proposta comercial enviada, para aquisição do kit para dosagem de cortisol, possui os valores comerciais de serviços para a modalidade contratada, compatíveis com os praticados no mercado nacional.

Além disso, considerando que o orçamento mais recente enviado pela empresa estava acima do apresentado inicialmente houve o questionamento por parte desta Equipe para entendimento do aumento proposto, conforme consta no documento Sei nº 2168703. A partir deste questionamento, a empresa nos retornou informando que o motivo do aumento do valor do orçamento era a alta do dólar, mas que verificando a cotação atual estar mais baixa, foi enviado um novo orçamento com desconto (Sei nº 2168712 e 2168717).

O orçamento enviado em 16/05/2024 (Sei nº 2168717) foi mantido pela empresa no orçamento atualizado recentemente, em 10/09/2024 (Sei nº 2343777), mantendo o preço.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação não será parcelada pois trata-se de item único.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL e OUTROS (inciso IX, art. 9º, IN 58/2022)

a) **A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumento de planejamento da entidade?**

A aquisição de kit de Elisa para dosagem de cortisol já havia sido prevista do PGC 2024, conforme documento Sei nº 2164922.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS / BENEFÍCIOS A SEREM ALÇANCADOS

Espera-se dosar o cortisol de amostras de 2 projetos de pesquisa de Pós graduação, contribuindo com as conclusão dos mesmos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não será necessária qualquer alteração na infraestrutura já existente.

Quanto a possíveis impactos ambientais, o objeto desta contratação não consta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU (5a edição, julho de 2022).

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Não há impactos ambientais relacionados a aquisição deste item.

#### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (inciso XIII, art. 9º, IN 58/2022)

( X ) Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

ou

( ) Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

ou

( ) Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

#### 15. APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A Equipe de Planejamento da UNIFESP - Campus São José dos Campos submete este Estudo Técnico Preliminar às Diretorias Administrativa e Acadêmica para aprovação ou apresentação de alterações:

( X ) Aprovo.

( ) Aprovo mediante o atendimento das seguintes recomendações: \_\_\_\_\_.

( ) Não aprovo, em razão de: \_\_\_\_\_.

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta equipe de planejamento entende que:

(X) As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

( ) As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

#### Equipe de Planejamento da Contratação

Fabiana Gomes Ferreira  
Farmacêutica-bioquímica

Tatiana de Sousa da Cunha Uchiyama  
Docente

Thiago Martini Pereira  
Docente

Juliana da Silva Rodrigues  
Administradora

#### Aprovo o Estudo Técnico Preliminar

Débora Nunes Lisboa  
Diretora Administrativa

Regiane Albertini de Carvalho,  
Diretora Acadêmica



Documento assinado eletronicamente por **Juliana da Silva Rodrigues, Administradora**, em 26/09/2024, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana de Sousa da Cunha Uchiyama, Docente**, em 26/09/2024, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Gomes Ferreira, Farmacêutico-Bioquímica**, em 26/09/2024, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Martini Pereira, Docente**, em 26/09/2024, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regiane Albertini de Carvalho, Diretor(a) Acadêmico(a)**, em 01/10/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0" informando o código verificador **2148767** e o código CRC **0246FD72**.

Rua Talim 330 - Bairro Vila Nair - São José dos Campos - SP CEP 12231-280 - <http://www.unifesp.br>